



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - www.licitacoes.ufu.br -
licita@reito.ufu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 30/2018

Processo nº 23117.036284/2018-06

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por intermédio de sua **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/06/2018.

Horário: 9h00min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal.

Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelos **telefones 34.3239.4848 ou 34.3239.4952 ou 34.32394882.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **Universidade**, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO

3.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 306, de 13 de abril de 2018 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 305, de 13 de abril de 2018.

3.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor (es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e Termo de Referência, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6.5.1. No caso de validade dos bens ou produtos, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.

6.6.5.2. No caso de garantia, a mesma não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.6.5.2.1. Se na descrição do item, no Termo de Referência, exigir prazo de garantia distinto do especificado acima, prevalecerá o maior deles.

6.6.5.2.2. Se a garantia do fabricante for menor que a acima descrita ou constante da descrição do item no Termo de Referência, o fornecedor deverá constar em sua proposta de forma clara e legível, ficando obrigada a firmar Contrato com a **Universidade** referente ao prazo que exceder a garantia máxima do fabricante.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **Licitante Vencedora**.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete e descarregamento dos bens no local de entrega.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. Será desclassificada automaticamente:

7.2.1.1. Na abertura da sessão pública, a participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e Termo de Referência (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

7.2.1.2. A Proposta que não atender, **obrigatoriamente**, quando do preenchimento do campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO no sistema "comprasnet" as informações necessárias ao seu detalhamento, conforme item 6.6. deste Edital.

7.2.1.2.1. A descrição detalhada inclui, além das informações técnicas do produto ou bem ou serviço, a marca, o fabricante, o modelo, o prazo de garantia ou a validade do produto, entre outras informações pertinentes.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances em duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).

7.7.1. Caso ocorra, lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.13.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.14.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.16.1. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

7.21.1. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Serão admitidas propostas com preços superiores aos de Referência da **Universidade**, até o limite de até 20% (vinte por cento), como critério de aceitabilidade de preço.

8.2.1. Caso não haja propostas até o limite de 20% (vinte por cento) acima do valor de Referência, o item será cancelado.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação via "chat".

8.7.1. A amostra deverá ser entregue na COLIC / Comissão Permanente de Licitação, na Av João Naves de Ávila, nº 2121, térreo, Bloco 3P, "Reitoria", não sendo admitido em hipótese alguma o recebimento de amostra fora do prazo estipulado, mesmo àquelas enviadas a outros locais.

8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

8.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

8.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.11.1. Especificações contidas na tabela do item 12 do Termo de Referência.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13. Os exemplares colocados à disposição da **Universidade** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Universidade, sem direito a ressarcimento.

8.15. As licitantes deverão colocar à disposição da **Universidade** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União / TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.5.1. Habilitação jurídica:

9.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.5.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.3. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.6.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação via e-mail indicado pelo "chat".

9.6.2. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), por e-mail.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.9. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

9.10.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail indicado pelo "chat", de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última

folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

11.1.3. Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

11.1.4. Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:

1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta "on line" ao SICAF;

2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

11.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da **Licitante Vencedora**, para fins de pagamento.

11.1.6. Caso haja faturamento mínimo, este terá que ser informado na Proposta.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **Licitante Vencedora**, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **Licitante Vencedora**.

12. **DOS RECURSOS**

12.1. Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Universidade** poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da **Licitante Vencedora**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **Licitante Vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

15.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar/retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante **Universidade** para a aceite/retirada da Nota de Empenho, a **Universidade** poderá encaminhá-lo para o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

15.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela **Universidade**.

15.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Licitante Vencedora**.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Licitante Vencedora** providencie as medidas saneadoras.

19.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Universidade**.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à **Licitante Vencedora**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da **Licitante Vencedora**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.6.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Universidade**.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada

improcedente, a **Universidade** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Licitante Vencedora**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a **Universidade** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Licitante Vencedora** a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Licitante Vencedora** não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **Universidade**, não será rescindido o contrato em execução com a **Licitante Vencedora** inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A **Licitante Vencedora** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Considerando que a **Universidade Federal de Uberlândia** efetua seus pagamentos por meio de Ordem Bancária, fica expressamente **PROIBIDA** a emissão de Duplicatas em seu nome, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à **Universidade** a aplicação de sanções previstas neste Edital e Termo de Referência e pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Licitante Vencedora** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Universidade**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão

reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

20.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da **Licitante Vencedora**, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. Não aceitar retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Térreo, Bloco 3P "Reitoria", Sala da Comissão Permanente de Licitações ou enviada para o e-mail licita@reito.ufu.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Universidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.1. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na **Universidade**

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não

importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufu.br.

23.9.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, no endereço eletrônico mencionado no item 23.9. deste Edital.

23.9.2. A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) do Termo de Referência, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e a Minuta da Ata de Registros de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 06/06/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0504855** e o código CRC **D2EDBD89**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações
Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL**, conforme descrição e quantidades do item 12 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras - documento 0492816.

2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado consta na respectiva Solicitação de Compra, conforme documento SEI 0492816.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada no inciso I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A(s) **Licitante (s) Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, no Almoxarifado Central da **Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225.8183, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

5.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **Universidade**, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções.

5.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações

estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **Universidade Federal de Uberlândia** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Universidade**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e no Edital.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

6.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e no Edital.

6.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

6.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

6.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Universidade à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada neste Termo e no Edital.

11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTE. | UNID. | VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$ | |
|------|---|------|-------|-----------------------------|----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | MICROTUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO, CAPACIDADE 1,5ML. FABRICADO EM PP ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, FUNDO CÔNICO, COM TAMPA LISA E DO TIPO "SNAPLOCK" (PRESSÃO) QUE PERMANECEM FECHADAS MESMO A UMA CENTRIFUGAÇÃO DE 20,000RCF. COM GRADUAÇÃO PRECISA E PAREDES ULTRACLARAS "MAXCLEAR". ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO DE SUPERFÍCIE FOSCA. LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. AUTOCLAVÁVEIS A 121 GRAUS SOB 15PSI DE PRESSÃO DURANTE 10-15 MIN. COM SECAGEM. POSSUI A PROPRIEDADE "BOIL PROOF" QUE PERMANECE FECHADOS DURANTE O PROCESSO DE EBULIÇÃO. | Pc | 1875 | 0,07 | 131,25 |
| 2 | MICROTUBO PARA PCR, CAPACIDADE 200µL, EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, 0,5ML, LIVRE DE DNASE E RNASE E COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE CLEAR. PACOTE COM 1000 UNIDADES. | Pc | 5000 | 0,07 | 350,00 |
| 3 | MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 200 MICROLITROS, TAMPA LISA FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA; LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS; PAREDE ULTRA FINA PRÓPRIA PARA RESISIR AS MUDANÇAS DE TEMPERATURAS. COR: NATURAL; CAPACIDADE: 200UL, TAMPA FLAT (LISA/ CHATA). APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1000 TUBOS (NÃO ESTÉRIL) | UN | 19 | 218,90 | 4.159,10 |
| | MICROTUBOS TIPO EPPENDORF FABRICADO EM POLIPROPILENO/POLIETILENO NA COR NATURAL; TAMPA COM SUPERFÍCIE LISA | | | | |

| | | | | | |
|----|---|----|-----|--------|----------|
| 4 | PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRA; ORLA LONGA PARA VEDAÇÃO, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, GRADUADO E COM FUNDO CÔNICO; CAPACIDADE: 1,5ML (1500). PACOTE COM 500 UNIDADES. | UN | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 5 | MICROTUBOS TIPO EPPENDORF FABRICADO EM POLIPROPILENO/POLIETILENO NA COR NATURAL; TAMPA COM SUPERFÍCIE LISA PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRA; ORLA LONGA PARA VEDAÇÃO, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, GRADUADO E COM FUNDO CÔNICO; CAPACIDADE: 2ML (2000). PACOTE COM 500 UNIDADES. | UN | 3 | 225,00 | 675,00 |
| 6 | MUFA DUPLA SIMPLES - FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO; PERMITE FIXAÇÃO DE 90° DE HASTES E CABOS DE ATÉ Ø 16MM; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, EM ALUMÍNIO E POLIESTIRENO COLORIDO INJETADO; COMPRIMENTO DE 85MM; REVESTIMENTO EM EPOXI ELETROSTÁTICO. | Pc | 25 | 13,00 | 325,00 |
| 7 | MUFA DUPLA. POSSIBILITA FIXAÇÃO ENTRE DUAS HASTES A 90°, COM DIÂMETRO DE ATÉ 16 MM. FABRICADA EM DURALUMÍNIO. | Pc | 25 | 12,89 | 322,25 |
| 8 | NAVALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, DE ALTO PERFIL PARA MICRÓTOMO, PARA CORTES HISTOLÓGICOS DE INCLUSÕES EM PARAFINA, TIPO FIO ALTO, TAMANHO 80MM X 14MM, REVESTIDAS EM TEFLON, CAIXA COM 50 NAVALHAS. | UN | 4 | 555,00 | 2.220,00 |
| 9 | PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO, 11,0CM DE DIÂMETRO, CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 32 | 20,43 | 653,76 |
| 10 | PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO (110MM DE DIÂMETRO), FAIXA AZUL, CINZA-0,0007 G. CAIXA COM 100 UNIDADES. | Cx | 13 | 20,43 | 265,59 |
| 11 | PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO FAIXA PRETA - 12,5 CM. CAIXA COM 100. | Cx | 35 | 43,61 | 1.526,35 |
| 12 | PAPEL FILTRO PARA CITOCENTRÍFUGA COM 2 FUROS, DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE OS FUROS DE 2 CM. FORMATO 25 X 75 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. | Cx | 3 | 69,50 | 208,50 |
| 13 | PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15,0 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. | Cx | 105 | 27,03 | 2.838,15 |
| 14 | PAPEL FILTRO QUALITATIVO REDONDO 24 CM DE DIÂMETRO GRAMATURA 80 G/M2 VELOCIDADE DE FILTRAÇÃO NORMA DIN 53137(S): 20-25 CONTENDO 100 FOLHAS OU DISCOS; ESPESSURA 205 UM PERMEABILIDADE AO AR @20 MMCA 14L/SM2. | Cx | 13 | 15,00 | 195,00 |

| | | | | | |
|----|--|----|-----|--------|----------|
| 15 | PAPEL FILTRO QUALITATIVO, 80 G, DIÂMETRO 9 CM, PACOTE COM 100 FOLHAS. | Cx | 54 | 3,44 | 185,76 |
| 16 | PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, FAIXA AZUL, COM DIÂMETRO 12,50 CM, VELOCIDADE DE FILTRAÇÃO 1.200S, CINZAS 0,00009G, CAIXA COM 100 FOLHAS. | Cx | 125 | 41,82 | 5.227,50 |
| 17 | PARAFINA ESPECIAL PURIFICADA PARA HISTOLOGIA (EM LENTILHAS). PONTO DE FUSÃO 58° - 62° C. SOMENTE PARA USO EM ANÁLISE DE LABORATÓRIO.PACOTE 1000G. | Kg | 159 | 25,94 | 4.124,46 |
| 18 | PARAFINA, ASPECTO FÍSICO HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO FUSÃO 60 A 62, APRESENTAÇÃO EM PASTILHA, PACOTE 1KG. | Kg | 3 | 44,00 | 132,00 |
| 19 | PENEIRA DE INOX DE 100 MESH DE TAMANHO 8X2" | UN | 2 | 135,00 | 270,00 |
| 20 | PENEIRA DE INOX DE 150 MESH DE TAMANHO É 8X2" | UN | 2 | 125,00 | 250,00 |
| 21 | PENEIRA DE INOX DE 65 MESH DE TAMANHO É 8X2" | UN | 2 | 125,00 | 250,00 |
| 22 | PENEIRA GRANULOMÉTRICA REDONDA COM TELA E CAIXILHO EM AÇO INOX, 8"X2" - MALHA 120 TYLER 115 ABERTURA 0,125 MM. | UN | 3 | 170,30 | 510,90 |
| 23 | PERA PIPETADORA. 3 VIAS, COM 10ML | Pc | 5 | 9,38 | 46,90 |
| 24 | PERA PIPETADORA. 3 VIAS, COM 60ML | Pc | 7 | 9,78 | 68,46 |
| 25 | PÊRA PIPETADORA DE BORRACHA 3 VIAS, COM VÁLVULA DE ESFERA INTERNA EM INOX, PERMITINDO ACOPLAMENTO EM PIPETAS DE VIDRO À PARTIR DE 1ML (6.5MM DE DIÂMETRO). | Pc | 20 | 9,91 | 198,20 |
| 26 | PICNOMETRO DE VIDRO CAPACIDADE 10 ML | Pc | 13 | 25,28 | 328,64 |
| 27 | PINÇA ANATÔMICA DE INOX PONTA RETA 16CM - MÉDIA | Pc | 3 | 15,51 | 46,53 |
| 28 | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL, RETA, SEM CURVATURA NA BASE OU NA PONTA | Pc | 25 | 14,12 | 353,00 |
| | PINÇA DE RELOJOEIRO PONTA FINA, LISA, RETA, SEM CURVATURA NA PONTA OU NA | | | | |

| | | | | | |
|----|--|----|----|----------|----------|
| 29 | NETA, SEM CURVATURA NA PONTA CURVA BASE METAL INOXIDÁVEL, DE 12,5CM DE COMPRIMENTO(125 MM) LARGURA DE 1CM(10MM). | Pc | 7 | 15,36 | 107,52 |
| 30 | PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 18CM, PONTA ROMBA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420;COM SERRILHA, TAMANHO 18 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL | UN | 4 | 24,69 | 98,76 |
| 31 | PINÇA LABORATÓRIO, MADEIRA, PARA TUBO DE ENSAIO, CERCA DE 20CM. | Pc | 5 | 2,07 | 10,35 |
| 32 | PINÇA P/CADINHO EM AÇO INOX, PONTA CURVA (TENAZ) - ICAL FABRICADA EM AÇO INOX 304, Ø 4,76MM; COMPRIMENTO DE 350 MM; ABERTURA ATÉ 140 MM. | UN | 5 | 31,51 | 157,55 |
| 33 | PINÇA PARA BURETA COM MUFA GIRATÓRIA E ABERTURA DE ATÉ 120 MM. | UN | 15 | 22,46 | 336,90 |
| 34 | PINÇA PARA CADINHO 30 CM EM AÇO INOX 304 UNIVERSAL | Pc | 3 | 48,21 | 144,63 |
| 35 | PIPETA DE PASTEUR DESCARTÁVEL. CAPACIDADE DE 3ML. ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES. | Cx | 7 | 400,00 | 2.800,00 |
| 36 | PIPETA DE VIDRO DE PASTEUR 15 CM 2 ML PONTA CURTA, 1 CAIXA COM 250 UNIDADES. | Cx | 12 | 50,00 | 600,00 |
| 37 | PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 5 ML COM ESGOTAMENTO TOTAL. | Pc | 33 | 2,41 | 79,53 |
| 38 | PIPETA DE VIDRO SEDIMENTAÇÃO VHS (PIPETA DE WESTERGREEN). PACOTE COM 10 UNIDADES. | UN | 38 | 48,50 | 1.843,00 |
| 39 | PIPETA DE VIDRO VOLUMÉTRICA DE 10 ML | Pc | 44 | 4,31 | 189,64 |
| 40 | PIPETA DE VIDRO VOLUMÉTRICA DE 25 ML | Pc | 65 | 16,74 | 1.088,10 |
| 41 | PIPETA DE VIDRO VOLUMÉTRICA DE 50 ML | Pc | 87 | 20,02 | 1.741,74 |
| 42 | PIPETA DIGITAL MOTORIZADA TIPO AID PRÓPRIA PARA DISPENSAÇÃO DE VOLUMES DE 1 A 100 ML; PARA TRABALHOS COM PIPETAS SOROLÓGICAS DE VIDRO OU PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100ML; VELOCIDADE MÁXIMA DE ASPIRAÇÃO DE 25ML EM APENAS 4 SEGUNDOS; DISPLAY DIGITAL (LCD); INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E STATUS DA BATERIA MOSTRADOS NO DISPLAY; FILTRO PTFE E VÁLVULA DE SEGURANÇA; FUNCIONAMENTO COM BATERIAS | Pc | 2 | 1.036,38 | 2.072,76 |

| | | | | | |
|----|--|----|-------|-------|----------|
| | RECARREGÁVEIS, PARA TRABALHO CONTÍNUO ATÉ APROXIMADAMENTE 8 HORAS; CARREGADOR DE BATERIA COM FUNÇÃO DE SUPORTE DE BANCADA; PRESENÇA DE FILTRO DE MEMBRANA (0,2µM) PARA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO POR AEROSSOL. | | | | |
| 43 | PIPETA GRADUADA "CLASSE A", COM ESGOTAMENTO TOTAL E GRADUAÇÃO PERMANENTE, BOCAL E BICOS TEMPERADOS, DIVISÃO (1/10) CAPACIDADE PARA 25,0 ML | Pc | 59 | 18,62 | 1.098,58 |
| 44 | PIPETA GRADUADA "CLASSE A", COM ESGOTAMENTO TOTAL E GRADUAÇÃO PERMANENTE, BOCAL E BICOS TEMPERADOS, DIVISÃO (1/10) CAPACIDADE PARA 5,0 ML | Pc | 138 | 18,28 | 2.522,64 |
| 45 | PIPETA GRADUADA "CLASSE A", COM ESGOTAMENTO TOTAL E GRADUAÇÃO PERMANENTE, BOCAL E BICOS TEMPERADOS, DIVISÃO (1/10) CAPACIDADE PARA 2,0 ML | Pc | 38 | 6,28 | 238,64 |
| 46 | PIPETA GRADUADA "CLASSE A", COM ESGOTAMENTO TOTAL GRADUAÇÃO PERMANENTE, BOCAL E BICOS TEMPERADOS, DIVISÃO (1/10), CAPACIDADE PARA 10,0 ML | Pc | 63 | 8,68 | 546,84 |
| 47 | PIPETA GRADUADA 10 ML COM ESCALA 1/10 | Pc | 63 | 8,48 | 534,24 |
| 48 | PIPETA GRADUADA DE 1 ML COM ESGOTAMENTO TOTAL | Pc | 63 | 3,62 | 228,06 |
| 49 | PIPETA PASTEUR DE PLASTICO GRADUADA 3ML NAO ESTERIL. | Pc | 31500 | 0,10 | 3.150,00 |
| 50 | PIPETA PASTEUR DE VIDRO 7X230MM, 1 CAIXA COM 250 UNIDADES. | Cx | 2 | 70,00 | 140,00 |
| 51 | PIPETA PASTEUR DESC. 3ML GRAD. EST. C/500. | UN | 625 | 0,08 | 50,00 |
| 52 | PIPETA SOROLOGICA, 10 ML, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | Pc | 75 | 2,27 | 170,25 |
| 53 | PIPETA SOROLOGICA, 5 ML, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | Pc | 519 | 2,20 | 1.141,80 |
| 54 | PIPETA SOROLÓGICA 25ML, GRADUADA EM POLIESTIRENO CRISTAL, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO, ESTÉRIL POR RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | Pc | 32 | 1,31 | 41,92 |
| | PIPETA SOROLÓGICA 5ML, GRADUADA EM POLIESTIRENO CRISTAL, LIVRE DE | | | | |

| | | | | | |
|----|---|----|----|--------|--------|
| 55 | DNASE, RNASE E PIROGÊNIO, ESTÉRIL POR RAIOS GAMA, PEÇA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | Pc | 75 | 1,05 | 78,75 |
| 56 | PIPETA SOROLÓGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 2ML. | Pc | 13 | 2,69 | 34,97 |
| 57 | PIPETA SOROLÓGICA, CLASSE "A", DE VIDRO BOROSILICATO, CAPACIDADE DE 5 ML E INTERVALOS DE GRADUAÇÃO DE 1/10 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE, ESGOTAMENTO TOTAL E CALIBRADA A 20°C | Pc | 32 | 8,10 | 259,20 |
| 58 | PIPETA SOROLÓGICA, GRADUADA, EM VIDRO BOROSILICATO, SUBDIVISÃO 1/10; SEM BOCAL, ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE DE 5 ML. | Pc | 25 | 8,10 | 202,50 |
| 59 | PIPETA SOROLÓGICA, GRADUADA, EM VIDRO BOROSILICATO, SUBDIVISÃO 1/10; SEM BOCAL, ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE DE 10 ML. | Pc | 7 | 2,45 | 17,15 |
| 60 | PIPETA SOROLÓGICA, GRADUADA, EM VIDRO BOROSILICATO, SUBDIVISÃO 1/100, SEM BOCAL, ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE DE 1 ML | UN | 13 | 3,97 | 51,61 |
| 61 | PIPETA VOLUMÉTRICA DE 1 TRAÇO, ESGOTAMENTO TOTAL DE 10 ML, CALIBRADA A 20° C CONFORME ISO 648, GRADUAÇÃO PERMANENTE, ESGOTAMENTO TOTAL, CÓDIGO EM CORES, BOCAL E BICO TEMPERADOS. | UN | 19 | 8,11 | 154,09 |
| 62 | PIPETA VOLUMÉTRICA DE 1 TRAÇO, ESGOTAMENTO TOTAL DE 5 ML, CALIBRADA A 20° C CONFORME ISO 648, GRADUAÇÃO PERMANENTE, ESGOTAMENTO TOTAL, CÓDIGO EM CORES, BOCAL E BICO TEMPERADOS. | UN | 44 | 4,86 | 213,84 |
| 63 | PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 1 A 100ML, BIVOLT. | UN | 3 | 110,00 | 330,00 |
| 64 | PIPETADOR DE SEGURANÇA (PERA). | Pc | 63 | 7,80 | 491,40 |
| 65 | PIPETADOR EM POLIPROPILENO REGULÁVEL DE 1 A 20 ML, COM FRASCO DE 1000 ML. | UN | 3 | 13,00 | 39,00 |
| 66 | PIPETADOR EM PVC 3 VIAS, TIPO PERA COM ESFERA EM INOX. ACOPLAMENTO EM PIPETAS ATÉ 100ML. | UN | 13 | 11,34 | 147,42 |
| 67 | PIPETADOR MANUAL "PI-PUMP" CAPACIDADE DE 10ML. PIPETADOR PARA ACOPLAMENTO EM DIVERSOS TIPOS DE PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO. COM BOLA PARA UM PRECISO CONTROLE | Pc | 18 | | |

| | | | | | |
|----|--|----|------|-------|----------|
| 67 | ROLDANA PARA UM PRECISO CONTROLE DO ENCHIMENTO OU DISPENSAÇÃO DA PIPETA. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS. | Pc | 10 | 14,98 | 269,64 |
| 68 | PIPETADOR MANUAL "PI-PUMP" CAPACIDADE DE 2ML. PIPETADOR PARA ACOPLAMENTO EM DIVERSOS TIPOS DE PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO. COM ROLDANA MÓVEL PARA UM PRECISO CONTROLE DO ENCHIMENTO OU DISPENSAÇÃO DA PIPETA. FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS. COM ADAPTADOR DE SILICONE QUE POSSIBILITA O USO COM A MAIORIA DAS PIPETAS. | UN | 10 | 12,93 | 129,30 |
| 69 | PIPETADOR MANUAL DE BORRACHA, COM TRÊS VÁLVULAS COM ESFERAS PARA PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO PÊRA DE BORRACHA. | Pc | 3 | 10,19 | 30,57 |
| 70 | PIPETADOR MANUAL; ATÉ 100 ML; TIPO MACROPIPETA; COM FILTRO H | UN | 2 | 94,00 | 188,00 |
| 71 | PISSETA POLIPROPILENO GRADUADA DE PONTA RETA , COM CAPACIDADE DE 250 ML | Pc | 7 | 2,03 | 14,21 |
| 72 | PISSETA (ALMOTOLIA) GRADUADA FABRICADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM BICO RETO, CAPACIDADE DE 500ML.. | Pc | 8 | 2,89 | 23,12 |
| 73 | PISSETA COM GRADUAÇÃO, BICO CURVO, CAPACIDADE 500 ML | Pc | 137 | 3,77 | 516,49 |
| 74 | PLACA DE CULTURA DE 96 POÇOS, ESTÉREIS, COM TAMPA DA BAIXA EVAPORAÇÃO, POLIESTIRENO TRATADO PARA CULTURA DE TECIDO, APIROGÊNICO. FUNDO CHATO. | Pc | 594 | 3,19 | 1.894,86 |
| 75 | PLACA DE KLINE DE VIDRO ESCAVADA COM 12 CAVIDADES POLIDAS COM 16MM DE DIÂMETRO E 1,75MM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES 60X80MM E ESPESSURA 5MM. | UN | 9 | 35,59 | 320,31 |
| 76 | PLACA DE PETRI (VIDRO) PARA CULTIVO CELULAR DE 60MM - PACOTE COM 10 UNIDADES. | Pc | 130 | 2,80 | 364,00 |
| 77 | PLACA DE PETRI DE VIDRO TAMPA E FUNDO 100X15MM. | Pc | 138 | 3,19 | 440,22 |
| 78 | PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL, ESTERIL LISA, TAMANHO 90X15MM, PACOTE COM 10 UNIDADES. | Pc | 6230 | 0,36 | 2.242,80 |
| | PLACA DE PETRI EM VIDRO COM TAMPA, | | | | |

| | | | | | |
|----|--|----|-----|-------|----------|
| 79 | FORMATO 100 X 20 MM FUNDO PLANO PAREDES SIMPLES COM 1,2 MM DE ESPESSURA. | Pc | 225 | 3,14 | 706,50 |
| 80 | PLACA DE PETRI EM VIDRO FUNDO PLANO PAREDE SIMPLES COM 1,2 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES DE 150 X 20 MM COM TAMPA | Pc | 7 | 16,42 | 114,94 |
| 81 | PLACA DE PETRI FABRICADA EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE TAMANHO. 100 X 15 MM | Pc | 25 | 4,27 | 106,75 |
| 82 | PLACA DE PETRI FABRICADA EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE TAMANHO 80 X 15 MM | Pc | 125 | 3,00 | 375,00 |
| 83 | PLACA DE PETRI TIPO RODAC, 60 X 10MM. PACOTE 10 UNIDADES. | UN | 188 | 4,21 | 791,48 |
| 84 | PLACA DE PETRI, POLIESTIRENO 150 MM X 15 MM, TRANSPARENTE, CULTURA LABORATORIAL, ESTERELIZADA, DESCARTÁVEL, NÃO AUTOCLAVAVEL | Pc | 25 | 1,13 | 28,25 |
| 85 | PLACA PARA CULTIVO DE CÉLULAS 96 POÇOS FUNDO CHATO. A PLACA DE CULTIVO PARA CÉLULAS É UTILIZADA PARA O CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS. CARACTERÍSTICAS: POÇOS DE FUNDO CHATO, COM SUPERFÍCIE LISA TRATADA E BORDA ELEVADA; ÁREA LATERAL PARA MARCAÇÃO; TAMPA COM ANEL DE VEDAÇÃO INDIVIDUAL PARA CADA POÇO; FABRICADO EM POLIESTIRENO; IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA; LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; LIVRE DE SUBSTÂNCIAS CITOTÓXICAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, PEEL-OFF, QUE GARANTE A ESTERILIDADE DO PRODUTO. | UN | 525 | 3,37 | 1.769,25 |
| 86 | PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL, EM POLIESTILENO ESTÉRIL, COM TAMPA PARA ANTIBIOGRAMA, MEDIDA 150MMX15MM, PACOTE COM 10 UNIDADES. | UN | 388 | 1,10 | 426,80 |
| 87 | PLACA PETRI EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, PARA CULTIVO CELULAR DE 60 X 15 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES | UN | 188 | 0,71 | 133,48 |
| 88 | PLACA PETRI EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, PARA CULTIVO CELULAR DE 60 X 15 MM, ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA COM TRATAMENTO PARA ADERENCIA CELULAR. PACOTE COM 20 UNIDADES. | UN | 13 | 50,00 | 650,00 |
| | PONTEIRA 0,1-10 µL COM FILTRO BAIXA RETENÇÃO TRANSPARENTE ESTÉRIL 1000 UNIDADES/PACOTE. AS PONTEIRAS 0,1 -10 µL COM FILTRO BAIXA RETENÇÃO | | | | |

| | | | | | |
|----|--|----|-------|--------|----------|
| 89 | TRANSPARENTES SÃO UTILIZADAS PARA MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COMPATÍVEIS COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DO MERCADO. FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM; CAPACIDADE: 0,1-10 µL; FILTRO "BARREIRA" EM POLIETILENO (PE); GRADUADA E ESTERILIZADA; COM TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE, ENDOTOXINAS E PIROGÊNIO; COMPRIMENTO: 31,24 MM. | UN | 7000 | 0,15 | 1.050,00 |
| 90 | PONTEIRA 1000-10000 UL, AUTOCLAVÁVEL. | Pc | 2000 | 0,48 | 960,00 |
| 91 | PONTEIRA AMARELA DE 200UL ESTÉREIS, LIVRES DE DNASE, RNASE, DNA, INIBIDORES DE PCR E DE ENDOTOXINAS. PRODUTO É AUTOCLAVÁVEL, PODENDO SER ESTERILIZADO A 121 °C E 100KPA POR 15 MINUTOS. | Pc | 29000 | 0,04 | 1.160,00 |
| 92 | PONTEIRA AZUL, 100 A 1000 UL. EM POLIPROPILENO, UNIVERSAL, NÃO ESTERIL, LIVRES DE DNASE/RNASE E PIROGENIO. | Pc | 40000 | 0,05 | 2.000,00 |
| 93 | PONTEIRA DE 100 - 1000 ul PONTA CÔNICA COM FILTRO LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNICO, MINERAIS E METAIS PESADOS. AUTOCLAVÁVEL A 121 GRAUS POR 15 MINUTOS | Pc | 2000 | 0,33 | 660,00 |
| 94 | PONTEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNICOS, SEM RACK, CAPACIDADE 100-1000UL, COM FILTRO, TRANSPARENTE. COMPATÍVEL COM O CÓDIGO TF-1000, QUE GARANTE ENCAIXE SEGURO NAS PIPETAS LABMATE. PACOTE COM 1000 UNIDADES. | PT | 32 | 80,00 | 2.560,00 |
| 95 | PONTEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNICOS, SEM RACK, PONTA CÔNICA OU FINA, CAPACIDADE 1,0 A 300UL, SEM FILTRO, TRANSPARENTE. COMPATÍVEL COM O CÓDIGO T-350-C, QUE GARANTE ENCAIXE SEGURO NAS PIPETAS LABMATE. PACOTE COM 1000 UNIDADES. | PT | 32 | 130,00 | 4.160,00 |
| 96 | PONTEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNICOS, SEM RACK, CAPACIDADE 1-200UL, SEM FILTRO, AMARELO CLARO, LISA. COMPATÍVEL COM O CÓDIGO T-200-Y, QUE GARANTE ENCAIXE SEGURO NAS PIPETAS LABMATE. PACOTE COM 1000 UNIDADES. | PT | 38 | 60,00 | 2.280,00 |
| 07 | PONTEIRA P1000, SEM FILTRO, DE BAIXA RETENÇÃO PARA PIPETAS GILSON, | Pc | 7 | | |

| | | | | | |
|-----|--|----|------|--------|----------|
| | APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PACOTE COM 1000 UNIDADES. | | | 50,00 | 350,00 |
| 98 | PONTEIRA P200, SEM FILTRO, PARA PIPETAS GILSON, PACOTE COM 1000 UNIDADES | UN | 18 | 140,00 | 2.520,00 |
| 99 | PONTEIRA PARA MICROPIPETA CAPACIDADE DE 0,5-10UL, CURTA, SEM FILTRO, MENOR AREA DE CONTATO PARA DISPENSAR ALIQUOTAS MAIS PRECISAS, COM MAIOR DIAMETRO DE ORIFICIO, PARA FACILITAR A DISPENSACAO DE MATERIAIS VISCOSOS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP, PIROGENIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS, AUTOCLAVAVEL A 121°C POR 15 MINUTOS, COM NO MAXIMO 51 MM DE COMPRIMENTO. | Pc | 8000 | 0,09 | 720,00 |
| 100 | PONTEIRA PARA MICROPIPETA COM VOLUME MÁXIMO DE 10 µL, COM MARCAS DE NÍVEL EM 2 E 10 µL, FAIXA DE VOLUME DE 0,1 A 10 µL, COR NATURAL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. | Pc | 7000 | 0,09 | 630,00 |
| 101 | PONTEIRA PARA MICROPIPETAS 1000µL, LIVRE DE RNASE, LIVRE DE DNASE, COM FILTRO PACOTE COM 1000 UNIDADES | PT | 25 | 70,00 | 1.750,00 |
| 102 | PONTEIRA PLÁSTICA DE 100-1000 MICROLITOS, SEM FILTRO PARA MICROPIPETA (COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS GILSON), PACOTE COM 1000 UNIDADES | Pc | 5 | 70,00 | 350,00 |
| 103 | PONTEIRA SEM FILTRO 1-200UL, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES. | UN | 15 | 50,00 | 750,00 |
| 104 | PONTEIRA SEM FILTRO 100-1000UL, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES. | UN | 3 | 70,00 | 210,00 |
| 105 | PONTEIRA SEM FILTRO CAP 1 - 200µL, AMARELA, PONTA CÔNICA CONTENDO 1000 UNIDADES. FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, PRÉ - ESTERILIZADA. LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS; PONTEIRAS SEM FILTRO (BARREIRA); PONTEIRA COM PONTA CÔNICA OU PONTA FINA; AUTOCLAVAVEL A 121° C POR 15 MINUTOS; NÃO ESTÉRIL. | PT | 42 | 50,00 | 2.100,00 |
| 106 | PONTEIRA SEM FILTRO P200 (1-200UL), AMARELA, EMBALADA EM SACO ZIP, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO. PACOTE COM 1000 UNIDADES. | UN | 17 | 50,00 | 850,00 |
| | PONTEIRA SEM FILTRO, NÃO ESTERIL, EM | | | | |

| | | | | | |
|-----|--|----|-------|-------|----------|
| 107 | POLIPROPILENO VIRGEM, LIVRE DE DNASE/RNASE E PIROGÊNIO, CAPACIDADE. 0,5-10UL, PACOTE/1000 | UN | 12 | 90,00 | 1.080,00 |
| 108 | PONTEIRA SEM FILTRO. CAPACIDADE 100-1000UL(MICROLITRO)TIPO ENCAIXE UNIVERSAL. CAIXA COM 1000 UNIDADES. | UN | 12 | 70,00 | 840,00 |
| 109 | PONTEIRA TRANSPARENTE, SEM FILTRO 0-10UL, LIVRE DE RNASE, DNASE E PIROGÊNIO. PACOTE COM 1000 PONTEIRAS. | UN | 23 | 90,00 | 2.070,00 |
| 110 | PONTEIRA UNIVERSAL 1-200UL EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, COR AMARELA, ESTÉRIL, NÃO-PIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, GRADUADA EM 10, 50 E 100UL, SEM COROA. | UN | 13000 | 0,02 | 260,00 |
| 111 | PONTEIRA UNIVERSAL COM FILTRO, 100-1000UL, MÁXIMA RECUPERAÇÃO, TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, FILTRO DE POLIETILENO (INERTE) HIDROFÓBICO, QUE PERMITE A PASSAGEM DE AR ENQUANTO IMPEDE A PASSAGEM DE AEROSSÓIS; COMPATÍVEL COM AS MICROPIPETAS DAS MARCAS: BIOHIT M-LINE 100-1000µL, HTL LM1000, COM CERTIFICADO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. PACOTE COM 1000 UNIDADES. | Pc | 5000 | 0,14 | 700,00 |
| 112 | PONTEIRA, CAPACIDADE 0,5 - 10µL, COR NATURAL, FABRICADA EM PP ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, PROJETADAS PARA ATENDER UMA AMPLA VARIEDADE DE MICROPIPETAS MONO E MULTICANAIS. PAREDES POLIDAS, FLEXÍVEIS E ANÉIS DE VEDAÇÃO INTERNOS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE SEGURO E ASSIM TRANSMITIR MENOS FORÇA PARA CARREGAR E EJETAR. PRECISAS. PONTEIRAS COM CERTIFICAÇÃO RNASE, DNASE E SEM ENDOTOXINAS. AUTOCLAVÁVEIS A 121 GRAUS SOB 15 PSI DE PRESSÃO DURANTE 10-15 MINUTOS COM SECAGEM. | Pc | 2000 | 0,02 | 40,00 |
| 113 | PONTEIRA, CAPACIDADE 20 - 200µL, COR AMARELA, FABRICADA EM PP ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, PROJETADAS PARA ATENDER UMA AMPLA VARIEDADE DE MICROPIPETAS MONO E MULTICANAIS. PAREDES POLIDAS, FLEXÍVEIS E ANÉIS DE VEDAÇÃO INTERNOS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE SEGURO E ASSIM TRANSMITIR MENOS FORÇA PARA CARREGAR E EJETAR. PRECISAS. PONTEIRAS COM CERTIFICAÇÃO RNASE, DNASE E SEM ENDOTOXINAS. AUTOCLAVÁVEIS A 121 GRAUS SOB 15 PSI DE PRESSÃO DURANTE 10-15 MINUTOS COM SECAGEM. | Pc | 8000 | 0,02 | 160,00 |
| | PORTA LÂMINAS P/ CITOLOGIA - FRASCO | | | | |

| | | | | | |
|-----|--|----|------|-------|--------|
| 114 | COM 03 ESTRIAS , TAMPA COM ROSCA, MATERIAL EM POLIPROPILENO. | Pc | 2500 | 0,29 | 725,00 |
| 115 | PROVETA DE PLASTICO GRADUADA 1000 ML, MENOR DIVISAO: 10ML. | Pc | 13 | 31,49 | 409,37 |
| 116 | PROVETA DE PLASTICO GRADUADA 2000 ML MENOR DIVISAO: 20ML. | Pc | 4 | 76,00 | 304,00 |
| 117 | PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, DIVISÃO DE 10 ML, BASE SEXTAVA E CAPACIDADE DE (500 ML); | Pc | 10 | 16,34 | 163,40 |
| 118 | PROVETA DE VIDRO BORO SILICATO GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 50 ML, COM BICO VERTEDOR NA PARTE SUPERIOR, BASE DE VIDRO REDONDA.. | Pc | 5 | 10,77 | 53,85 |
| 119 | PROVETA DE VIDRO BORO, BASE PLÁSTICA, CAPACIDADE 50 ML, GRADUAÇÃO 1 ML, TOLERÂNCIA +/- 1 ML. | Pc | 19 | 6,20 | 117,80 |
| 120 | PROVETA DE VIDRO GRADUADA - CAPACIDADE 100 ML. | Pc | 38 | 13,61 | 517,18 |
| 121 | PROVETA DE VIDRO GRADUADA - CAPACIDADE 50 ML. | Pc | 5 | 10,77 | 53,85 |
| 122 | PROVETA DE VIDRO GRADUADA 500 ML (BASE PLÁSTICO) | Pc | 10 | 22,45 | 224,50 |
| 123 | PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE FIXA CAPACIDADE DE 25 ML | Pc | 38 | 7,05 | 267,90 |
| 124 | PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE FIXA CAPACIDADE DE 50 ML | Pc | 38 | 8,51 | 323,38 |
| 125 | PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, COM BICO VEDADOR NA PARTE SUPERIOR, BASE DE VIDRO REDONDA. | Pc | 3 | 40,00 | 120,00 |
| 126 | PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, COM BICO VEDADOR NA PARTE SUPERIOR, BASE DE VIDRO REDONDA. | Pc | 3 | 63,19 | 189,57 |
| 127 | PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 250 ML, COM BICO VEDADOR NA PARTE SUPERIOR, BASE DE VIDRO REDONDA. | Pc | 3 | 9,22 | 27,66 |
| 128 | PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COM BICO VEDADOR NA PARTE SUPERIOR, BASE DE VIDRO REDONDA. | Pc | 3 | 17,57 | 52,71 |
| | PROVETA DE VIDRO, CAPACIDADE 250 | | | | |

| | | | | | |
|-----|--|----|----|-------|--------|
| 129 | ML, GRADUADA, BASE SEXTAVADA DE VIDRO, BICO VERTEDOR. | Pc | 19 | 20,15 | 382,85 |
| 130 | PROVETA EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE 25 ML, SUBDIVISÃO DE 0,5 ML | Pc | 3 | 4,34 | 13,02 |
| 131 | PROVETA EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML, SUBDIVISÃO DE 1 ML | Pc | 9 | 5,49 | 49,41 |
| 132 | PROVETA EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE 250 ML, SUBDIVISÃO DE 2ML. | UN | 9 | 9,86 | 88,74 |
| 133 | PROVETA EM POLIPROPILENO AUTOCLÁVEL COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO. CAPACIDADE 100ML | Pc | 10 | 5,47 | 54,70 |
| 134 | PROVETA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE 10 ML, SUBDIVISÃO 0,5 ML. | Pc | 40 | 4,71 | 188,40 |
| 135 | PROVETA EM VIDRO BORO-SILICATO, GRADUADA, BASE HEXAGONAL, CAPACIDADE DE 10 ML. | Pc | 7 | 4,61 | 32,27 |
| 136 | PROVETA EM VIDRO BORO-SILICATO, GRADUADA, BASE HEXAGONAL, CAPACIDADE DE 50 ML. | Pc | 7 | 6,20 | 43,40 |
| 137 | PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 1000 ML | Pc | 3 | 28,95 | 86,85 |
| 138 | PROVETA GRADUADA EM VIDRO BOROSILICATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA FÍSICO-QUÍMICA E MECÂNICA, COM BASE HEXAGONAL TAMBÉM EM VIDRO, BOCAL COM BICO INCLINADO PARA LIBERAÇÃO DO LÍQUIDO, GRAVAÇÃO PERMANENTE EM ESMALTE, VIDRARIA CLASSE A COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CAPACIDADE DE 50 ML. | Pc | 19 | 9,90 | 188,10 |
| 139 | PROVETA GRADUADA EM VIDRO BOROSILICATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA FÍSICO-QUÍMICA E MECÂNICA, COM BASE HEXAGONAL TAMBÉM EM VIDRO, BOCAL COM BICO INCLINADO PARA LIBERAÇÃO DO LÍQUIDO, GRAVAÇÃO PERMANENTE EM ESMALTE, VIDRARIA CLASSE A COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, CAPACIDADE DE 100 ML. | Pc | 19 | 13,61 | 258,59 |
| 140 | PROVETA GRADUADA, BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO, VOLUME 10ML | Pc | 32 | 4,71 | 150,72 |
| 141 | PROVETA, VIDRO, GRADUADA, BASE HEXAGONAL DE POLIETILENO, CAPACIDADE 250 ML | Pc | 22 | 13,28 | 292,16 |

| | | | | | |
|-----|--|----|----|-------|--------|
| 142 | PROVETA, VIDRO, GRADUADA, BASE HEXAGONAL DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 ML | Pc | 7 | 9,55 | 66,85 |
| 143 | RACK COM 96 PONTEIRAS SEM FILTRO ESTÉRIL FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS OU METAIS PESADOS, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MINUTOS, CAPACIDADE 20 - 200 MICROLITROS, COR AMARELA | Pc | 13 | 24,89 | 323,57 |
| 144 | RACK COM 96 PONTEIRAS, SEM FILTRO, ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS OU METAIS PESADOS, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MINUTOS, CAPACIDADE 100 - 1000 MICROLITROS, COR AZUL | Pc | 7 | 11,07 | 77,49 |
| 145 | RACK COM CAPACIDADE PARA 96 PONTEIRAS, SEM FILTRO, ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS OU METAIS PESADOS, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MINUTOS, CAPACIDADE 100 -1000 MICROLITROS, COR AMARELA. | Pc | 23 | 12,05 | 277,15 |
| 146 | RACK EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL PARA 4 TIPOS DE TUBOS DIFERENTES. ACOMODA TUBOS TIPO FALCON DE 50 ML E 15 ML, MICROTUBOS TIPO EPPENDORF DE 0,5 E 1,5ML. POSSUI ENCAIXES NAS LATERAIS POSSIBILITANDO O USO DE DIVERSOS RACKS CONJUGADAS, CONSEQUENTEMENTE PERMITE O TRABALHO COM DIVERSOS TAMANHOS DE TUBOS SIMULTANEAMENTE. | Pc | 7 | 15,44 | 108,08 |
| 147 | RACK EM POLIPROPILENO PARA ACOMODAR 50 TUBOS TIPO "FALCON", SENDO 30 TUBOS DE 15 ML E 20 TUBOS DE 50 ML. RACK UNIVERSAL (SEM TAMPA) ESPECIALMENTE PROJETADO PARA USO COM TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO. A CAPACIDADE TOTAL DO RACK É 50 TUBOS: SENDO 30 TUBOS DE 15 ML E 20 TUBOS DE 50 ML.. FABRICADO EM POLIPROPILENO | Pc | 4 | 16,59 | 66,36 |
| 148 | RACK PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS DE MICROPIPETADORES MONOCANAIS DE 10 A 200 U | UN | 13 | 6,98 | 90,74 |
| 149 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, TESTE, HEMÁCIAS A1 E B PARA PROVA REVERSA | UN | 7 | 66,41 | 464,87 |
| 150 | RELÓGIO DESPERTADOR (TIMER) PARA LABORATÓRIO, DE 0 A 60 MINUTOS, COM ALARME SONORO. | Pc | 13 | 27,01 | 351,13 |

| | | | | | |
|-----|--|----|------|--------|----------|
| 151 | ROLHA DE BORRACHA, 2,6 CM X 2,1 CM X 3,2 CM | Pc | 125 | 3,41 | 426,25 |
| 152 | SACO PLASTICO PARA AUTOCLAVE 40 X 60 CM PACOTE COM 20 UNIDADES | PT | 29 | 17,60 | 510,40 |
| 153 | SERINGA DE PLÁSTICO, 1 ML. | Pc | 625 | 0,18 | 112,50 |
| 154 | SERINGA DE PLÁSTICO, 10 ML, SEM AGULHA | Pc | 2625 | 0,32 | 840,00 |
| 155 | SILICA GEL 60-0.0,63 A 0,200MM PARA CROMATOGRAFIA DE COLUNA, 70-230 MESH (FRASCO COM 500 GR) | FR | 3 | 187,97 | 563,91 |
| 156 | SOLUÇÃO DE ALFA-AMILASE TERMOESTÁVEL, FORMA SOLUÇÃO, PARA USO EM ANÁLISE DE FIBRA DIETÉTICA TOTAL - TDF-100A, PESO MOLECULAR APROXIMADO 62,650, ESTA ENZIMA É ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO NA DETERMINAÇÃO DE FIBRA DIETÉTICA SOLÚVEL E INSOLÚVEL EM PRODUTOS CEREAIS, SINÔNIMO: ALPHA-AMILASE BACILLUS LICHENIFORMIS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8°C, FRASCO COM 10ML. | FR | 2 | 625,77 | 1.251,54 |
| 157 | SOLUÇÃO DE CARNOY DE 1000ML. COMPOSTA POR 600 ML DE ETANOL ABSOLUTO OU ETANOL 35%, 300 ML DE CLOROFÓRMIO E 100 ML DE ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL | FR | 2 | 49,68 | 99,36 |
| 158 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOLAR ELETROLÍTICA, FRASCO COM 500 ML | FR | 9 | 12,83 | 115,47 |
| 159 | SOLUÇÃO DE PENICILINA (10.000 UN./ ML) E ESTREPTOMICINA (10 MG/ML), ESTABILIZADA, 100 VEZES CONCENTRADA, ESTÉRIL, TESTADA PARA CULTURA CELULAR. FRASCO COM 100 ML. | FR | 7 | 157,87 | 1.105,09 |
| 160 | SOLUÇÃO PADRÃO 1413 US/CM PARA CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETROS FORNECIDAS COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM A ISO 17025; FRASCO 250 ML | FR | 5 | 53,49 | 267,45 |
| 161 | SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1412 MICROSIEMENS/CM A 25°C, FRASCO COM 500 ML.. | FR | 5 | 79,98 | 399,90 |
| 162 | SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 146,9µS/CM A 25°C, FRASCO 500ML. | FR | 5 | 84,38 | 421,90 |
| 163 | SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10, TEMPERATURA DE REFERÊNCIA 25°C, UTILIZADA PARA CALIBRAR APARELHO DE MEDIR PH DE SOLUÇÕES. FRASCO CONTENDO 500 ML | FR | 4 | 12,40 | 49,60 |

| | | | | | |
|-----|---|----|----|----------|-----------|
| 164 | SOLUÇÃO TAMPÃO PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO (PH) COM VALOR 7,0, FRASCO COM 500 ML | FR | 3 | 13,99 | 41,97 |
| 165 | SORO ANTI D - ANTICORPO MONOCLONAL ANTI - D PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, USADO PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, PARA CLASSIFICAÇÃO DO SITEMA ABO, FRASCO COM 10 ML | FR | 13 | 31,77 | 413,01 |
| 166 | SORO ANTI-A MONOCLONAL.. FRASCO COM 10 ML, PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. COM VALIDADE PARA 02 ANOS. | FR | 13 | 17,56 | 228,28 |
| 167 | SORO ANTI-B MONOCLONAL. FRASCO 10ML, PARA TIPAGEM SANGUÍNEA.COM VALIDADE PARA 2 ANOS. | FR | 13 | 18,33 | 238,29 |
| 168 | SORO FETAL BOVINO ESTÉRIL INATIVADO, ISENTO DE MYCOPLASMA E OUTROS AGENTES CONTAMINANTES, CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM FRASCOS DE 500ML. | FR | 12 | 399,83 | 4.797,96 |
| 169 | SORO-AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA KIT PARA DIAGNÓSTICO DE FATOR REUMATÓIDE - IMUNO-LÁTEX PARA 100 TESTES. | Pc | 2 | 46,13 | 92,26 |
| 170 | SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG, COM RESULTADOS CONFIRMATIVOS PARA PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM 24 HORAS PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. MÉTODO APROVADO PELA EPA E INCLUÍDO NO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER. QUANTIDADE DE AMOSTRA: CONTEÚDO SUFICIENTE PARA 100ML. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 200 UNIDADES. TEMPO DE ANÁLISE 24 HORAS. | Cx | 7 | 1.863,93 | 13.047,51 |
| 171 | SUPORTE DE ARAME, REVESTIDO EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO 25 X 150MM PARA 60 TUBOS. | Pc | 5 | 29,38 | 146,90 |
| 172 | SUPORTE EM ALUMINIO PARA PIPETAS WESTERGREN. | Pc | 3 | 118,90 | 356,70 |
| 173 | SUPORTE EM POLIPROPILENO PARA SECAGEM DE VIDRARIAS, (SUPORTA 35 PÇS), DIMENSÕES 50 X 68 CM. (ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA INTEGRIDADE DO PRODUTO) | Pc | 2 | 264,29 | 528,58 |
| | SUPORTE GIRATÓRIO DE PLÁSTICO PARA | | | | |

| | | | | | |
|-----|---|----|----|--------|--------|
| 174 | PIPETAS (ATÉ 12 PIPETAS) EM DISCO DE POLIPROPILENO (PP) E HASTE EM AÇO INOX. | Pc | 3 | 53,27 | 159,81 |
| 175 | SUPORE PARA 12 DENSIMETROS | Pc | 3 | 99,03 | 297,09 |
| 176 | SUPORE PARA MOTOR CHICOTE DE SUSPENSÃO.HASTE DE AÇO. | UN | 2 | 94,97 | 189,94 |
| 177 | SUPORE UNIVERSAL BASE RETANGULAR EM ZAMAK PINTADA DE 120 X 210 MM E HASTE EM FERRO CROMADO DE ½ POLEGADAS DE DIÂMETRO E 750 MM DE COMPRIMENTO, HASTE FIXA. | UN | 2 | 39,84 | 79,68 |
| 178 | SUPORE UNIVERSAL COMPLETO, 1 BASE DE FERRO 120 X 200 MM, 1 HASTE ZINCADA DE 700 MM, MEDIDAS APROXIMADAS | Pc | 2 | 39,84 | 79,68 |
| 179 | SWAB COM HASTE PARA COLETA DE AMOSTRAS, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (CX COM 100 UNIDADES). | UN | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 180 | SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE STUART - PACOTE COM 50 UNIDADES | UN | 4 | 44,50 | 178,00 |
| 181 | SWAB DE POLIESTIRENO E ALGODÃO 150X2,5MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | UN | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 182 | SWAB ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS COM HASTE METÁLICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, DESCARTÁVEL. | UN | 63 | 0,40 | 25,20 |
| 183 | TACHINHA PARA FIXAÇÃO DE MEMBRANA. | UN | 10 | 24,55 | 245,50 |
| 184 | TAQ DNA POLIMERASE 5U/UL, ACOMPANHA TAMPÃO 10 X, TAQ BUFFER COM KCL, 25 MM DE MGCL2. FRASCO COM 500 UNIDADES | FR | 3 | 160,00 | 480,00 |
| 185 | TELA DE AMIANTO GALVANIZADO COM DISCO REFRAATÁRIO, COM MEDIDAS: 20 CM DE COMPRIMENTO; 20 CM DE LARGURA | Pc | 39 | 12,82 | 499,98 |
| 186 | TELA DE AMIANTO GALVANIZADO COM DISCO REFRAATÁRIO, COM MEDIDAS: 14 CM DE COMPRIMENTO; 14 CM DE LARGURA. | Pc | 3 | 21,00 | 63,00 |
| | TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL DISPLAY COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA / EXTERNA, UMIDADE E RELÓGIO DIGITAL; ESCALAS: * TEMPERATURA INTERNA:-10 A 50°C / -14 A 122°F * TEMPERATURA EXTERNA: -50 A 70°C / -58 | | | | |

| | | | | | |
|-----|---|----|----|-------|----------|
| 187 | A 158°F * TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA * UMIDADE: -20 A 99% RH PRECISÃO: ± 0,1°C, ± 0,2°F, ± 3% RH, 3 SEGUNDOS POR DIA RESOLUÇÃO: 1%, 0,1°, 1 MINUTO SENSOR INTERNO E EXTERNO COM CABO DE 2M TAXA DE ATUALIZAÇÃO DO DISPLAY: 10 SEGUNDOS ALIMENTAÇÃO: 1,5V | Pc | 8 | 69,35 | 554,80 |
| 188 | TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO - 50+300°C TERMÔMETRO COM SENSOR TIPO TERMISTOR NTC, COM ARMAZENAGEM PARA DEZ PONTOS DE MEMÓRIA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT, TECLA LIGA/DESLIGA, °C, TRAVA, COM LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. BOTÃO CLR PARA RESET DE MEMÓRIA. INSTRUMENTO COMPLETO. ACOMPANHA SUPORTE PARA MESA. ESCALA INTERNA: -50+300°C / -58+572°F RESOLUÇÃO: 0,1°C DE -19,9+199,9°C / 1°C ALÉM DE 199,9 PRECISÃO: ±1°C DE -30 A 250°C / ±2 °C DE +250 A 300°C DIMENSÕES: 140X75X25MM DIMENSÕES DO SUPORTE: 110X19MM DE DIÂMETRO DIMENSÕES DA HASTE: 144X4MM DE DIÂMETRO MATERIAL: PLÁSTICO ABS MATERIAL DA HASTE: AÇO INOX | Pc | 8 | 50,00 | 400,00 |
| 189 | TERMÔMETRO PARA FREEZER/GELADEIRA -TERMÔMETRO DIGITAL, COM FIXAÇÃO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS; MEDE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, INDICA TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C E MÍNIMA DE -50°C, VISOR LCD APARECERA ABAIXO 3 NÍVEIS, COM FIO DE 3 METROS PARA UTILIZA-LO INTERNO E EXTERNO; INFORMA A TEMPERATURA EM FAHRENHEIT (°F) E CELCIUS (°C); COM SUPORTE PARA MESA E PAREDE. | Pc | 12 | 44,99 | 539,88 |
| 190 | TETINA DE BORRACHA PARA PIPETA PASTEUR | UN | 38 | 5,00 | 190,00 |
| 191 | TETINA DE SILICONE (VERDE) PARA PIPETA PASTEUR DE 2 ML . | UN | 63 | 8,93 | 562,59 |
| 192 | TIRA PARA URINÁLISE - TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE 11 PARÂMETROS NA URINA. FRASCO COM 50 TIRAS. | FR | 32 | 50,00 | 1.600,00 |
| 193 | TIRAS REATIVAS PASA OXIDASE - FRASCO COM 20 TIRAS | UN | 3 | 19,38 | 58,14 |
| 194 | TRENA ANTROPOMÉTRICA FABRICADA EM AÇO FLEXÍVEL COM PINTURA EPÓXI; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; BORDAS PROTEGIDAS PARA EVITAR FERIMENTOS; 2M DE COMPRIMENTO; LARGURA DE 6MM; ESCALA SEQUENCIAL; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; INÍCIO DA NUMERAÇÃO A 10CM; PESO APROXIMADO 24G; TAMANHO: 286 X 165MM. | UN | 13 | 58,43 | 759,59 |

| | | | | | |
|-----|--|----|-------|--------|-----------|
| 195 | TRIPSINA EDTA 10X PARA CULTURA DE CÉLULAS, FRASCO COM 100ML. | FR | 2 | 117,00 | 234,00 |
| 196 | TUBO A VÁCUO EDTA 4 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES | Cx | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 197 | TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, DIÂMETRO INTERNO 1,1-1,2 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1,5-1,6 MM; COMPRIMENTO 75 MM. PACOTE COM 500 UNIDADES. | Pc | 10000 | 0,04 | 400,00 |
| 198 | TUBO CAPILAR SEM HEPARINA 75 MM X 1,1 MM. PACOTE COM 500 UNIDADES | UN | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 199 | TUBO PARA CENTRIFUGA, TIPO FALCON, GRADUADO, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E FUNDO CÔNICO. CAPACIDADE 50 ML. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES | UN | 700 | 56,60 | 39.620,00 |
| 200 | TUBO CÔNICO DE CENTRÍFUGA, TIPO FALCON, GRADUADO, DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM TAMPAS ROSQUEADAS, CAPACIDADE 15 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES. | UN | 850 | 31,50 | 26.775,00 |
| 201 | TUBO CRIOGÊNICO - FRASCO EM POLIPROPILENO DE 2 ML PARA ESTOCAGEM DE AMOSTRAS, AUTOCLAVÁVEIS. | Pc | 1250 | 0,26 | 325,00 |
| 202 | TUBO DE 4,5 ML PARA COLETA À VÁCUO COM TAMPA AZUL (CITRATO DE SÓDIO 3.2%), COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO. CAPAC. 4,5 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES. | Pc | 900 | 0,49 | 441,00 |
| 203 | TUBO DE DURAN DE VIDRO PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS: DIMENSOES APROXIMADAS: 7 X 30 MM: TUBOS DE DURAN FABRICADOS EM VIDRO, DIMENSÃO DE 7 X 30 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO)- TD-GAS-NACIONAIS INDICADOS PARA USO EM MICROBIOLOGIA PARA DETECTAR A PRODUÇÃO DE GÁS GERADO POR MICROORGANISMOS.PACOTE 100 UNIDADES. | PT | 9 | 70,00 | 630,00 |
| 204 | TUBO DE PLÁSTICO COM TAMPA HEMOGARD NA COR VERMELHA, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, NO VOLUME DE 4-5 ML. COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO | Pc | 8250 | 0,46 | 3.795,00 |
| 205 | TUBO DE POLIPROPILENO DE 500UL LIVRE DE DNASE/RNASE (1000UNID.) | UN | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 206 | TUBO DE POLIPROPILENO, TIPO EPENDORFF. PARA MICROCENTRIFUGA. CAPACIDADE 0,5 ML, COR NATURAL. | UN | 5 | 40,00 | 200,00 |

| | | | | | |
|-----|---|----|------|-------|----------|
| | CAIXA COM 1000 UNIDADES. | | | | |
| 207 | TUBO DIGESTOR, TUBO DE ENSAIO REFORÇADO, COM DIÂMETRO DE 25 MM E COMPRIMENTO DE 250 MM, COM BORDA, PARA DIGESTÃO ÁCIDA À TEMPERATURA DE ATÉ 400°C. | Pc | 100 | 4,25 | 425,00 |
| 208 | TUBO MICRO DE 25 X 250 MM COM ORLA EM VIDRO BOROSSILICATO PARA BLOCO DIGESTOR. | Pc | 50 | 4,25 | 212,50 |
| 209 | TUBO PARA CENTRÍFUGA 50 ML, FUNDO CÔNICO E COM TAMPA DE ROSCA. PACOTE COM 20 TUBOS | UN | 65 | 7,00 | 455,00 |
| 210 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO, VOLUME 4,5 ML. TAMPA CINZA. | Pc | 625 | 0,43 | 268,75 |
| 211 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, SEM ANTICOAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, VOLUME 6-10 ML. TAMPA AMARELA. | Pc | 8750 | 0,54 | 4.725,00 |
| 212 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, SEM ANTICOAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, VOLUME 4 ML. TAMPA AMARELA. | UN | 625 | 0,46 | 287,50 |
| 213 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME 8-10 ML. TAMPA VERMELHA. | Pc | 1125 | 0,54 | 607,50 |
| 214 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ANTICOAGULANTE EDTA DE 4ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. | UN | 65 | 32,00 | 2.080,00 |
| 215 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ANTICOAGULANTE EDTA, CAPACIDADE 2ML | Pc | 1250 | 0,40 | 500,00 |
| 216 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ANTICOAGULANTE HEPARINA DE 4ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. | UN | 7 | 73,00 | 511,00 |
| 217 | TUBO TIPO FALCON VOLUME 15 ML, MEDIDAS APROXIMADAS 17X120 MM, ESTÉRIL, FEITOS EM POLIPROPILENO, GRADUADOS, TRANSLÚCIDOS, ATÓXICOS, AUTOCLAVÁVEIS, FUNDO CÔNICO, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, ALÉM DE ALTA VELOCIDADE EM CENTRIFUGAÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES. | PT | 15 | 15,00 | 225,00 |
| 218 | TUBO TIPO FALCON, GRADUADO, 15 ML, COM TAMPA, FUNDO CÔNICO. PACOTE COM 40 UNIDADES | UN | 2 | 13,20 | 26,40 |
| | TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 0,5, | | | | |

| | | | | | |
|-----|---|----|------|--------|----------|
| 219 | COMPONENTES COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. | Pc | 2500 | 0,71 | 1.775,00 |
| 220 | VASELINA SÓLIDA PURA EMBALAGEM DE 1 KG. | Kg | 2 | 31,40 | 62,80 |
| 221 | VERMELHO CONGO, KIT DE COLORAÇÃO ESPECIAL (HISTOPATOLÓGICA), SUFICIENTE PARA REALIZAR NO MÍNIMO 60 COLORAÇÕES. TEMPO TOTAL DO PROCEDIMENTO 1 HORA E 27 MINUTOS, ACOMPANHA LITERATURA COM O MÉTODO DE PROCEDIMENTO EM PORTUGUÊS. | CJ | 2 | 18,43 | 36,86 |
| 222 | VIDRO ÂMBAR DE 100 ML.COM TAMPA ESMERILHADA (11 CM DE ALTURA X 3 CM DE LARGURA DA BOCA X 5 CM DE DIÂMETRO DA BASE) APROXIMADAMENTE 100 ML. | Pc | 4 | 2,49 | 9,96 |
| 223 | VIDRO DE RELÓGIO 120 MM DE DIÂMETRO | Pc | 82 | 4,00 | 328,00 |
| 224 | VIDRO DE RELÓGIO 80 MM DE DIÂMETRO | Pc | 83 | 2,05 | 170,15 |
| 225 | VIDRO DE RELÓGIO DIÂMETRO DE 60 MM. | Pc | 63 | 1,59 | 100,17 |
| 226 | VIDRO RELÓGIO 110 MM DE DIÂMETRO X 10 MM DE PROFUNDIDADE | Pc | 13 | 3,54 | 46,02 |
| 227 | PAR DE PRIMERS PARA PCR . OLIGONUCLEOTÍDEOS FORMADOS POR UMA CADEIA SIMPLES DE DNA DE ATÉ 20 BASES, UTILIZADO COMO INICIADOR NA PCR PARA OBTER CÓPIAS DE UMA SEQUÊNCIA ALVO DESEJADA. UM PAR DE OLIGONUCLEOTÍDEOS UMA SEQUÊNCIA SENSE E UMA ANTI-SENSE DO FRAGMENTO A SER AMPLIFICADO. CONCENTRAÇÃO 200 NMOL. | PR | 20 | 308,87 | 6.177,40 |
| 228 | PBS 10X - TAMPÃO FOSFATO SALINO, PH7.4, SEM CÁLCIO E SEM MAGNÉSIO. FRASCO 1L. | FR | 13 | 241,72 | 3.142,36 |

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 28/05/2018, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0493058** e o código CRC **DBC33333**.

Referência: Processo nº 23117.036284/2018-06

SEI nº 0493058



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23117.036284/2018-06

ATA Nº: XXXXXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxxx/2018, publicada no xxxxxx de xxxxxx/xxxxxx/20xxxxxx, processo administrativo n.º 23117.036284/2018-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL LABORATORIAL**, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, edital de Pregão nº xxxxxx/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM DO TR | FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE) | | | | | | |
|------------|--|--------|--------|--------|--------|--------------------------|----------------------------|
| | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MODELO | UNID. | QTE. | VR UNITÁRIO EM REAIS R\$ | PRAZO GARANTIA OU VALIDADE |
| XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX |

2.1.1. Quando a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

3. **VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A **Universidade** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Universidade** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Universidade** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Universidade**, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Universidade** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora** do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxxxx(xxxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, xxxxx de xxxxx de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Mirelle Gonçalves De Rezende, Assistente em Administração**, em 28/05/2018, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0494331** e o código CRC **18A91996**.